



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1514/2009

**DISPÕE SOBRE PRÓJEÇÕES DE RUAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

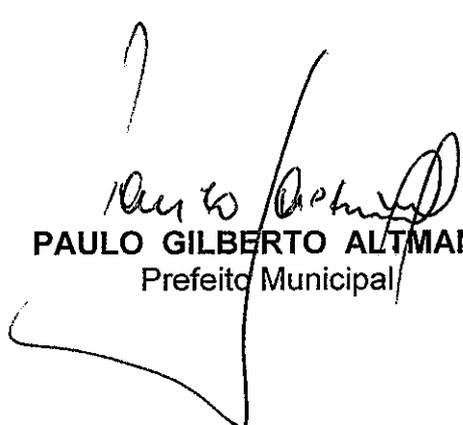
Art. 1º – Ficam desconsideradas as seguintes projeções de ampliação de Ruas no bairro Centro, previstas no croqui Anexo a Lei Municipal nº 801, de 08 de novembro de 2000:

- a) da Rua Alberto Pasqualini, entre a Avenida Dr. Ito João Snel e a Rua Guilherme Ernesto Lagemann;
- b) da Rua Augusto Gärtner, entre a Rua Willibaldo Lautert e a Rua 9 de Maio, no Bairro Esperança; e,
- c) da Rua Prof. Carlos F. G. Magedanz, entre a Rua Castelo Branco e a Rua Getúlio Vargas.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de junho de 2009.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se